



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1. de 24 de julho de 1964

Nº 3226

Macapá, 26 de junho de 1980 - 5ª—Feira

Governador do Território
Cmte. Annibal Barcellos

Gabinete do Governador
Ten. PM Ronaldo Pereira de Oliveira

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. Augusto Monte de Almeida

Secretário de Finanças
Dr. Francisco Vitoriano Filho
Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. Antero Duarte Dias Pires Lopes
Secretário de Promoção Social
Dra. Maria da Glória Amorim
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. Manoel Antonio Dias

Secretário de Educação e Cultura
Dr. Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira
Secretário de Agricultura
Dr. Izequias Estevam dos Santos
Secretário de Segurança Pública
Dr. José de Arimathea Vernet Cavalcanti
Secretário de Saúde
Dr. Rubens de Baraúna

DECRETOS

(P) nº 0330 de 23 de junho de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Designar Manoel Antonio Dias, Secretário de Obras e Serviços Públicos do Governo deste Território, para exercer acumulativamente, em substituição, o cargo de Governador do Território Federal do Amapá, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 24 de junho à 02 de julho, do corrente ano.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 23 de junho de 1980, 91ª da República e 37ª da Criação do Território (Federal do Amapá).

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO T.F. DO AMAPÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convocados todos os associados deste Sindicato, em pleno gozo de seus direitos sindicais, para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 30 de junho de 1980, às 19:00 horas em 1ª convocação e, às 20:00 horas em 2ª convocação, na sede social deste Sindicato, sito à Av. Mendonça Júnior nº 268, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a- Leitura, discussão e aprovação da ata da Assembléia anterior;
- b- Discussão e aprovação da prestação de contas da Diretoria, acompanhado do Relatório da mesma, referente ao exercício de 1979.
- c- Apresentação da Proposta Orçamentária do Sindicato, referente ao exercício de 1981.
- d- Parecer do Conselho Fiscal sobre a prestação de contas e Proposta Orçamentária.

Em se tratando de assunto de suma importância, a Diretoria solicita o comparecimento de todos os associados.

Macapá (AP), 23 de junho de 1980.

PEDRO DUARTE LACERDA
CPF — 013973202/06
Presidente

IMPrensa Oficial

Diário Oficial do Território Federal do Amapá

- ★ Diretoria
- ★ Administração
- ★ Redação
- ★ Parque Gráfico

Rua Cândido Mendes s/nº Macapá T.F.A.

TELEFONE 621 - 4040
 Gabinete do Diretor 176
 Chefe das Oficinas.....Ramais 177
 Sistema Off-Set 178

Diretor

IRANILDO TRINDADE PONTES

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

CIDADE

Anual Cr\$ 1.125,00
 Semestral Cr\$ 562,00
 D.O. número atrasado Cr\$ 12,00

OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS

Anual Cr\$ 1.800,00
 Semestral Cr\$ 900,00
 D.O. número atrasado Cr\$ 20,00

PUBLICAÇÕES

Página comum cada centímetro por
 coluna Cr\$ 45,00
 Preço deste Exemplar Cr\$ 5,00

Matéria para publicação das 07:30 às 12:00 e
 das 14:30 às 17:30, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES - 24 horas após a circulação do
 Diário, capital e 8 dias nos municípios e outros
 Estados.

OFÍCIO OU MEMORANDO - Deve acompanhar
 qualquer publicação.

ASSINATURAS - Capital, Municípios e outros Es-
 tados em qualquer época.

FORMA DE PAGAMENTO

Avulso: Em moeda corrente

Assinaturas e Publicações: Em cheque nominal,
 para "Serviço de Imprensa e Radiodifusão do
 Amapá - SIRDIA".

Assinaturas vencidas poderão ser suspensas
 sem aviso prévio.

— Este Diário Oficial é encontrado para leitura
 nas representações do Governo do Amapá em
 Brasília-DF e Belém-Estado do Pará.

SINDICATO DOS OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE SERRARIAS E MÓVEIS DE MADEIRA DO T.F.A.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/80-SOMTA

Pelo presente Edital ficam convocados os Associados deste Sindicato que estiverem em pleno gozo de seus Direitos Sociais para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, que será realizada no dia 29 de junho do corrente ano, às 8:00 horas em primeira convocação e às 9:00 horas em segunda convocação, na sede Social desta Entidade sito Av. Mendonça Júnior nº 268, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia:

- a) Leitura e aprovação da Ata da Assembléia anterior.
- b) Aprovação do Relatório da Diretoria e o Balanço geral do exercício de 1.979.
- c) Aprovação da Proposta Orçamentária para o exercício de 1.981.
- d) Parecer do Conselho Fiscal sobre a prestação de conta e proposta Orçamentária.

Macapá, 23 de junho de 1980.

FRANCISCO FRAZÃO DA SILVA

Presidente

CPF: 031808402-34

SINDICATO DOS ARRUMADORES DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/80

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Por este Edital ficam convocados todos os associados deste Sindicato, em pleno gozo de seus direitos sindicais, para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 29 de junho do corrente ano, às 09 horas em primeira convocação com o mínimo de 2/3 dos associados, ou às 10 horas em segunda convocação com qualquer número de associados, na sede social sito à Avenida Mendonça Júnior, nº 268, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) - Leitura, discussão e aprovação da Ata da Assembléia anterior;
- b) - Relatório a ser apresentado pela Diretoria do Sindicato atinentes a movimentação do exercício de 1979, bem como a apresentação do Balanço Geral da Entidade relativo ao mesmo exercício.
- c) - Apresentação da Proposta Orçamentária do Sindicato referente ao exercício de 1981.
- d) - Parecer do Conselho Fiscal sobre a prestação de contas e Proposta Orçamentária.

Tratando-se de assunto de grande importância para a classe, a Diretoria solicita o comparecimento de todos os associados.

Macapá, 23 de abril de 1980.

MANOEL MERCES DA COSTA

Presidente

CPF 004549022

BRUMASA MADEIRAS S.A

C.G.C. nº 05.964.895/0001-06

Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária

Primeira Convocação

Ficam convidados os Srs. Acionistas a se reunirem, em Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinária, às dezessete horas do dia 14 de julho de 1980, na sede social, na Rua Senador Felinto Muller s/nº, nesta, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia.

- a) exame e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de março de 1980;
- b) aprovação da correção da expressão monetária do capital e sua capitalização;
- c) eleição dos membros da Diretoria e fixação da respectiva remuneração;
- d) alteração do exercício social.

Macapá, 16 de junho de 1980.

SAMUEL FINEBERG

Diretor-Superintendente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA DE ENSINO DE 1º E 2º GRAUS

Termo Aditivo nº 01 ao Convênio nº 79/78, que entre si estabelecem a Secretaria de Ensino de 1º e 2º Graus do Ministério da Educação e Cultura e o Governo do Território Federal do Amapá para Implantação do Curso Supletivo de 1º Grau-II fase-Projeto Minerva.

Aos 02 dias do mês de junho do ano de 1980, a Secretaria de Ensino de 1º e 2º Graus do Ministério da Educação e Cultura, situada à Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", 5º andar, Brasília-DF, CGC nº 00394445/124-52, daqui por diante "SEPS", representada neste ato pela sua Secretária, Professora Zilma Gomes Parente de Barros, nos termos da delegação de competência constante da Portaria Ministerial nº 457 de 16 de maio de 1979, publicada no Diário Oficial da União de 18 subsequente, de um lado, e do outro lado, o Governo do Território Federal do Amapá, situado no Palácio do Setentrião, Macapá-AP, CGC nº 00394577/0001-25, representado neste ato pelo seu titular, Doutor Annibal Barcellos, firmam o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 79/78 celebrado em 28 de novembro de 1978, publicado no Diário Oficial da União de 04 de dezembro de 1978, mediante a adoção das Cláusulas que se seguem, de acordo com o que consta do Processo nº 219.893/80-MEC.

CLÁUSULA PRIMEIRA — A vigência constante da Cláusula nona do Instrumento Jurídico acima mencionado, fica prorrogada para 31 de julho de 1980.

CLÁUSULA SEGUNDA — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Convênio que não tenham sido expressa ou implicitamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem acordes, depois de lido, aceito e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, lavrou-se este Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos jurídicos.

Brasília-DF, 02 de junho de 1980

ANNIBAL BARCELLOS

Governador do Território Federal do Amapá

ZILMA GOMES PARENTE DE BARROS

Secretária da "SEPS"

TESTEMUNHAS:

- 1) Domingos de Freitas Ribeiro
Coordenador de Acordos, Convênios e Contratos/SEPS/MEC
- 2) Nonato Nunes da Silva
Aux. Analista COAC/SATP/SEPS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 022/80 - CL

A V I S O

A Comissão de Licitação do Governo do Território Federal do Amapá, leva ao conhecimento das firmas interessadas, regularmente cadastradas no Registro de Fornecedores do Governo do Território Federal do Amapá, que estejam em dias com a entrega de materiais a Licitações anteriores, e que no dia 30 de junho do ano em curso, às 10:00 horas, receberá propostas para fornecimento de Gêneros de Alimentação em Geral, destinados às Secretarias deste Governo.

O Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria de Administração, sito a Av. Cora de Carvalho nº 120, das 07:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, nos dias normais de expediente.

JONES HERNANI ASSIS DE AZEVEDO
Presidente da Comissão

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO

PROCLAMAS DE CASAMENTOS

O Oficial do Registro Civil da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: José Luiz Chaves de Sousa e Zuleide do Socorro Araújo da Costa.

Ele é filho de Agostinho Nogueira de Sousa e de Ivonne Chaves de Sousa.

Ela é filha de Ozório Simão da Costa e de Maria Zuleide Araújo da Costa.

Quem souber de qualquer impedimento que os iniba de casar um com o outro, acuse-o na forma da Lei.

Macapá, 11 de junho de 1980.

JOSÉ TAVARES DE ALMEIDA
Escrevente em exercício

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

ASSELBA - AP

FUNDADA EM 11.04.1980

CAPÍTULO I

SEDE, DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO E FINALIDADE

Artigo 1º - Sob a denominação de Associação dos Servidores da LBA do Amapá, fica criada a Instituição Social e sem fins lucrativos, que se regerá pelo presente Estatuto e Regimento Interno e que utilizará a sigla ASSELBA-AP.

Artigo 2º - Terá como Sede provisória às dependências da DT da LBA do Amapá, à Rua Major Eliezer Levy, 1090, com fôro nesta Capital.

Artigo 3º - A área de atuação da Entidade abrange todo Território Federal do Amapá e exclusivamente a este.

Artigo 4º - O prazo de duração da Entidade é indeterminado.

Artigo 5º - A ASSELBA-AP tem por finalidade promover assistência de caráter social e educativo, recreativo e financeiro aos seus associados e defender os interesses dos seus sócios, de conformidade com o Regulamento Interno aprovado pela Assembléia Geral.

Artigo 6º - Para consecução dos seus objetivos a ASSELBA-AP poderá contar com os seguintes recursos:

- a) Contribuição dos associados;
- b) Contribuição da LBA;
- c) Outras doações e legados;
- d) Rendas eventuais.

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO

Artigo 7º - O patrimônio da ASSELBA-AP destinar-se-á exclusivamente à realização dos objetivos

Artigo 8º - Em caso de extinção da ASSELBA-AP o patrimônio da mesma terá seu destino de acordo com as decisões tomadas pela Assembléia Geral que a extinguir.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DA ASSELBA-AP

Artigo 9º - A ASSELBA-AP terá como Órgãos:

- 1) Assembléia Geral
- 2) Conselho Deliberativo;
- 3) Diretoria;
- 4) Conselho Fiscal.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 10º - A Assembléia Geral é o Órgão da Associação com poderes para resolver todos os assuntos a ela pertencente, na forma estatutária.

§ Único - As Assembléias serão ordinárias e extraordinárias.

Artigo 11º - As Assembléias se reunirão, ordinária e extraordinariamente, na forma que se segue:

ORDINARIAMENTE

a) Na primeira quinzena do mês de abril anualmente, para examinar, discutir e deliberar sobre o balanço relativo ao exercício financeiro anterior, apreciar parecer do Conselho Fiscal e deliberar sobre assuntos gerais;

b) Bialmente, na primeira quinzena do mês de maio, para eleições gerais e dar posse aos eleitos.

EXTRAORDINARIAMENTE

a) Quando convocada para assuntos originários da convocação.

Artigo 12º - A Assembléia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente, com 8 (oito) dias de antecedência e funcionará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados, não havendo "Quorum" em segunda convocação, meia hora depois da primeira, com qualquer número de associados presentes.

Artigo 13º - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples.

Artigo 14º - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada pelo Presidente, pelo Conselho Deliberativo ou por 1/3 (um terço) dos associados, em abaixo assinado, com 4 (quatro) dias de antecedência e funcionará em primeira convocação com 2/3 (dois terços), e em segunda, meia hora depois da primeira, com qualquer número de associados presentes.

§ Único - As deliberações da Assembléia Geral Extraordinária, quando convocada, só terão validade se tomadas pela maioria simples dos associados presentes que tiverem assinado a Ata da reunião.

Artigo 15º - A Assembléia Geral Extraordinária quando convocada pelos associados, nos limites das exigências do Art. 14º, funcionará validamente, e mais com a presença, de no mínimo de 1/3 (um terço) dos associados que a convocaram.

Artigo 16º - O processo de votação para julgamento do assunto que provocou a Assembléia Geral Extraordinária, será por cédulas, quando qualquer dos associados o propuser à mesa e consultada à Assembléia a consentir.

§ Único - Nas decisões sobre recursos ou exclusões de associados ou membro da Diretoria, a votação será sempre por escrutínio secreto.

Artigo 17º - Das decisões da Assembléia Geral Extraordinária serão lavradas Atas circunstanciadas, assinadas pela Diretoria e os dois Conselhos.

Artigo 18º - Os associados não poderão votar em assuntos que direta ou indiretamente se refiram à sua pessoa, mas não ficam privados de participar dos debates.

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Artigo 19º - O Conselho Deliberativo compõe-se de 07 (sete) membros independentes da Diretoria, eleitos individualmente em Assembléia Geral.

Artigo 20º - A Presidência do Conselho Deliberativo caberá ao associado mais votado, que convocará sempre que necessário, para deliberar sobre assuntos de sua competência.

§ Primeiro - O Conselho deliberará por maioria de seus membros.

§ Segundo - Das decisões do Conselho caberá recursos à Assembléia Geral.

Artigo 21º - Quando ocorrer impedimento de titulares do Conselho Deliberativo, serão escolhidos tantos quantos membros forem necessários para sua composição.

Artigo 22º - Dentro dos limites estatutários, compete ao Conselho Deliberativo:

- a) Deliberar sobre as penas a serem impostas ao (s) associados infratores;
- b) Resolver os casos que impliquem em transigir, contrair obrigações e adquirir bens, submetendo-os à Assembléia Geral;
- c) Resolver os casos omissos ou duvidosos no estatuto, até a próxima Assembléia;
- d) Indicar à Diretoria providências para sanar possíveis irregularidades;
- e) Submeter à Assembléia projetos de reforma estatutária e de regulamento;
- f) Organizar o Regimento Interno.

DA DIRETORIA

Artigo 23º - A Diretoria é o Órgão de execução da ASSELBA-AP, e se compõe de 06 (seis) membros que são:

- a) Presidente - Vice-Presidente;
- b) 1º Secretário-2º Secretário;
- c) 1º Tesoureiro-2º Tesoureiro.

§ Único - Os Diretores serão eleitos, bienalmente, na primeira quinzena do mês de maio pela Assembléia Geral.

Artigo 24º - Compete à Diretoria:

- a) Administrar a ASSELBA-AP;
- b) Gerir os bens da ASSELBA-AP de modo a assegurar o cumprimento das suas finalidades;
- c) Dar execução às deliberações da Assembléia e do Conselho Deliberativo;
- d) Cumprir e fazer cumprir os Estatutos;
- e) Estruturar a organização específica dos serviços.
- f) Abrir contas em estabelecimentos de crédito oficiais, conforme determine o Estatuto e movimentá-las;
- g) Apresentar à Assembléia Geral o Relatório anual e, com parecer do Conselho Fiscal, o Balanço do movimento financeiro;
- h) Criar quantos departamentos sejam necessários.

Artigo 25º - Compete ao Presidente:

- a) Presidir as Assembléias Gerais;
- b) Administrar a ASSELBA-AP em consonância com a Diretoria;
- c) Assinar documentos de caixa e de responsabilidade financeira em conjunto com o Tesoureiro;
- d) De acordo com a Diretoria, contrair serviços;
- e) Defender e representar os seus associados e também a sociedade em juízo e fora dele.

§ Único - Compete ao Vice-Presidente:

Assessorar o Presidente em suas funções e substituí-lo em sua ausência ou impedimento.

Artigo 26º - Compete ao 1º Secretário:

a) Encarregar-se do expediente e organizar os serviços administrativos da ASSELBA-AP;

b) Redigir e ler atas das reuniões das Assembléias e da Diretoria;

§ Único - Compete ao 2º Secretário

Assessorar o 1º Secretário em suas funções e substituí-lo em sua ausência ou impedimentos.

Artigo 27º - Compete ao 1º Tesoureiro:

a) Responsabilizar-se pela organização e movimentação financeira e contábil da ASSELBA-AP;

b) Manter sob sua guarda e responsabilidade os valores, títulos e documentos da ASSELBA-AP.

§ Primeiro - Os documentos deverão ser assinados conjuntamente com o Presidente.

§ Segundo - Compete ao Segundo Tesoureiro:

Assessorar o 1º Tesoureiro em suas funções e substituí-lo em sua ausência ou impedimento.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 28º - O Conselho Fiscal é o Órgão encarregado de examinar o movimento econômico e financeiro da ASSELBA-AP:

Artigo 29º - O Conselho Fiscal, com mandato coincidente com os demais órgãos eleito bianalmente pela Assembléia Geral, será composto de 3 (três) membros efetivos, eleitos individualmente.

Artigo 30º - Reunir-se-á ordinariamente, trimestralmente, para conhecimento do balancete, da ASSELBA-AP, e, extraordinariamente, sempre que convocada pela Diretoria, pelo próprio Conselho ou pelos associados, para deliberar sobre assuntos de sua competência.

§ Único - Deliberará por maioria, porém, com a presença da totalidade de seus membros

Artigo 31º - Compete ao Conselho Fiscal:

a) Balancear a Tesouraria em qualquer época;

b) Indicar à Diretoria providência para sanar possíveis irregularidades;

c) Examinar todos os documentos que digam respeito à vida financeira da ASSELBA-AP;

d) Convocar, extraordinariamente, em qualquer tempo, a Assembléia Geral, se ocorrerem motivos graves ou urgentes.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Artigo 32º - Serão associados da ASSELBA-AP, todos os servidores do Quadro de Pessoal e Contratados por prazo indeterminado, da DT do Amapá que dela desejarem participar, sem qualquer distinção de categoria, inclusive quando obtiver a Aposentadoria, caso demonstre interesse em continuar como sócio.

Artigo 33º - Perderão a condição de Sócio:

1º O Servidor que por qualquer motivo, tiver seu Contrato de Trabalho rescindido;

2º Por falta grave ou qualquer outro ato cometido em prejuízo da Associação desde que julgado e aprovado pela Assembléia Geral;

3º Por vontade própria;

4º Por atraso do pagamento das mensalidades, sem justa causa, por prazo não inferior a 3 (três) meses.

Artigo 34º - Quando em pleno gozo de seus direitos o associado poderá:

a) Votar e ser votado para quaisquer cargo da Associação;

b) Tomar parte nas Assembléias Gerais, propondo, discutindo e votando as medidas de interesse coletivo;

c) Propor e participar das operações que constituem os objetivos da ASSELBA-AP, ou fixados pelo Regimento Interno

d) Reclamar perante os dirigentes ou órgãos competentes, a fiel execução do Estatuto e disposições complementares, ainda que o objetivo da reclamação não o atinja diretamente, mas, à Associação em geral.

e) Participar nas atividades sociais juntamente com seus dependentes e 02 (dois) convidados.

§ Único - Considera-se em pleno gozo de seus direitos:

a) Estar quites com suas contribuições

b) Não estar sofrendo sanções penais.

Artigo 35º - São deveres do sócio:

a) Conhecer e cumprir o presente Estatuto e os regulamentos criados pelos órgãos administrativos;

b) Pagar mensalmente as contribuições de sócios e apresentar prova de quitação sempre que solicitado;

c) Fazer integralmente todos os compromissos que assumir com a Associação;

d) Zelar pelo Patrimônio e bom nome da Associação;

e) Respeitar os demais sócios, especialmente os que estiverem em cargo de direção;

f) Respeitar e aceitar as determinações da Assembléia Geral e Diretoria;

g) Assumir os prejuízos causados por si, por seus dependentes ou convidados;

h) Comparecer às reuniões da Assembléia Geral Ordinárias e Extraordinárias.

CAPÍTULO V

ELEIÇÕES, VOTAÇÕES E POSSE

Artigo 36º - As eleições para o Conselho Deliberativo, Diretoria e Conselho Fiscal, realizar-se-ão, bienalmente, na primeira quinzena do mês de Maio, em Assembléia Geral Ordinária, conforme Art. 11º - Alínea B.

Artigo 37º - Serão organizadas chapas que conterão a indicação dos candidatos na forma que se segue:

PARA DIRETORIA:

Presidente e Vice-Presidente;

1º Secretário e 2º Secretário;

1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

Artigo 38º - O prazo para registro das chapas concorrentes na Secretaria da ASSELBA-AP será encerrado 72 horas (setenta e duas) antes da realização do pleito.

Artigo 39º - Os demais preparatórios das eleições e o processo apuratório dos sufrágios se processarão na forma do Regimento.

§ Único - Para a primeira eleição e processo apuratório serão obedecidas as normas estabelecidas pela Portaria a ser baixada pela comissão, 48 horas após a aprovação do Estatuto.

Artigo 40º - Comprovada a falta de lisura na votação, o Presidente fará suspendê-la, submetendo a ocorrência à apreciação da Assembléia.

Artigo 41º - Será dada posse aos eleitos na 1ª quinzena do mês de maio, sendo a transmissão de cargo, 15 dias após, em reunião especial.

Artigo 42º - Será facultado aos membros da Diretoria, o direito a reeleição.

CAPÍTULO VI

Artigo 43º - A Diretoria não perceberá remuneração da Associação.

Artigo 44º - O ano financeiro da ASSELBA-AP, terá a duração de 12 meses, iniciando sua contagem a partir do dia da posse da primeira Diretoria.

Artigo 45º - A ASSELBA-AP poderá ser dissolvida por deliberação de 2/3 (dois terços) dos associados, reunidos em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

Artigo 46º - As modificações do presente Estatuto poderão ser feitas desde que aprovadas em Assembléia Geral, em qualquer época após 6 meses de sua aprovação.

Artigo 47º - Os componentes do Conselho Deliberativo e da Diretoria não são responsáveis pelas obrigações que contraírem em função de seus cargos, mas cada um responderá pelos prejuízos resultantes de seus atos, e procederem com dolo ou culpa ou se violarem a lei ou os Estatutos.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 48º - As contribuições mensais dos associados, serão calculados sob o percentual de 1% do salário básico de cada categoria funcional, com exclusão dos centavos.

Artigo 49º - Todos os casos omissos no presente Estatuto, serão resolvidos pela Diretoria da Associação, quando de assunto de sua competência, os demais pela Assembléia Geral.

Artigo 50º - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral.

Macapá, 7 de maio de 1980.

O presente Estatuto foi elaborado pela Comissão:

Pedro Nazareno Barbosa

Orlando Nazaré Tôrres

Jorge Luiz de Oliveira

Aldenor Sales da Silva Fonseca

Maria Raimunda Lobato Picanço.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE - MACAPÁ

Cópia Autêntica da Ata da Reunião de Assembléia Geral Ordinária da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Amapá - APAE, realizada no dia 11.6.80.

Ata da Reunião de Assembléia Geral Ordinária da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Amapá-APAE.

Aos onze (11) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta, às 21:05, hs, nesta Capital, à Av. Coriolano Jucá, na Sede da Loja Maçônica "Duque de Caxias", gentilmente cedida por sua Diretoria. O Presidente da Associação Sr. Francelino Marques de Mendonça iniciou os trabalhos convidando os Associados presentes a assinarem o Livro de Presença. Prosseguindo convidou, com muita propriedade o Cel. Luiz Ribeiro de Almeida para Presidir a Sessão. Tomando assento à Mesa o Cel. Luiz Ribeiro de Almeida convidou a mim Marília Cavalcanti para secretariar a Sessão. Composta a Mesa o Sr. Presidente procedeu a leitura do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do GTFA, nº 3214, de 10/06/80. Prosseguindo foram apresentadas as duas (2) Chapas concorrentes sendo feita a leitura das mesmas que foram rubricadas pelo Sr. Presidente da Assembléia e por esta Secretária, assim como as sobrecartas. Foram apresentados os comprovantes de inscrição das Chapas dentro dos requisitos e exigências estatutárias. O Sr. Presidente convidou os presentes que tivessem impugnações a fazer que se manifestassem e não havendo deu-se início a votação. Por proposição do Associado Cel. Doly Mendes Boucinha foi efetuada a chamada por ordem de assentamento no plenário. Realizada a votação pelos membros da Assembléia e por fim os componentes da Mesa. Após a votação a Secretária comunicou ao Plenário que haviam sido apresentadas quatro Procuções, todas dentro dos requisitos legais. Prosseguindo foram conferidos os envelopes num total de cinquenta e um (51) coincidindo deste modo com as assinaturas constantes do Livro de Presenças. Passando a apuração dos votos verificou-se que a Chapa de nº 1 (um) obteve 46 (quarenta e seis) votos contra 4 (quatro) da Chapa de nº 2 e um voto em

branco, perfazendo um total de (cinquenta e um) 51 votos. Os eleitos foram os a seguir nomeados - Presidente Ivanilda Moraes Furtado - 1ª Vice Pres. Ana Izabel da Rocha Araújo - 2ª Vice Pres. Rachel Zagury, p/Diretoria. Para o Conselho Deliberativo: Laurindo dos Santos Banha, Disraeli Gabay Canen, Yon Rodrigues Raposo, Alberto Lima, Carlos Teixeira e Laídes Braga, para Conselho Fiscal - Otaciano B. Pereira, Salomão Alcolumbre e Ecilda D. Coutinho - Suplentes Maria Margarida dos Santos Souza e Raimundo Nonato da Silva Pires. Ao final foi lida a Chapa vencedora pelo Sr. Presidente da Assembleia que no momento teceu considerações a respeito do importante Ato e como manifestação da vontade e da consciência dos Senhores Associados, representantes da Comunidade Amapaense e solicitou uma salva de palmas à nova diretoria. O Sr. Presidente convidou a Presidente Eleita que deu posse à nova Diretoria que agradeceu a todos e em especial ao casal Moisés Zagury pelo incentivo. Que no momento não prometia nada, entretanto tudo ia depender de seus amigos da Diretoria que neste momento dava posse: Secretárias: Sonia Mª Monteiro e Mª das Dores Vasques de Oliveira, 1º Tesoureiro Juracy da Silva Freitas, 2º Tesoureira Marília C.L. Cavalcanti, Diretor Educacional Cel. Luiz Ribeiro de Almeida, Adjunto Antonio Munhoz Lopes, Diretor de Patrimônio - Antônio Tostes - Adjunto Antonio Carlos Marçal Cavalcanti, Diretora Social-Marilene Alves de Oliveira - Adjunta Marly Evelyn Coelho, além dos acima nomeados para 1º e 2º Vice presidente, o Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal. O Sr. Presidente em discurso loquaz e brilhante falou sobre o excepcional e o momento que estamos vivendo encerrando desta forma a Reunião. E, para constar, eu, Marília Cavalcanti, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada será firmada pelos presentes. Macapá, onze de junho de mil novecentos e oitenta. (aa) Luiz Ribeiro de Almeida, Ivanilda Moraes Furtado, Francelino Marques de Mendonça, Marília Cavalcanti, Sonia Maria Monteiro, Marilene Oliveira, Helenise Walmira Santos, Doralice da Silva Houat, Rachel Zagury, Hercílio Mescouto, Laídes Braga, Ecilda Coutinho, Ana Izabel Araújo, Doly Mendes Boucinha, Antonio Munhoz Lopes e Moisés Zagury. Nada mais se continha na mencionada Ata, que foi bem e fielmente transcrita do próprio livro original, fls nº 12 à 14. Eu, Sonia Maria Soares Monteiro, Secretária, datilografei a presente Ata, que vai assinada por mim pela Srª. Presidente.

Macapá, de junho de 1980.

IVANILDA MORAES FURTADO
Presidente

SONIA MARIA SOARES MONTEIRO
Secretária

CERTIDÃO — Certifico e dou fé, que a presente Certidão confere com a do livro original apresentado nesta data, neste cartório. O referido é verdade e dou fé.

Macapá(AP), 13 de junho de 1980.

JOSÉ TAVARES DE ALMEIDA
Escrevente em Exercício

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MACAPÁ
EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O Doutor João Alves de Oliveira-MM, Juiz de Direito da Comarca de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na forma da Lei etc...

Faz Saber a todos os que o presente Edital com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: Carlos Alberto de Almeida Gomes, vulgo, "Carlão" como incurso no artº 155, do Código Penal Brasileiro.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 31.10.80, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos seis dias do mês de junho de do ano de hum mil novecentos e oitenta. Eu Manoel Januário da Silva, Escrivão, subscrevi.

JOÃO ALVES DE OLIVEIRA
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MACAPÁ
EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O Doutor João Alves de Oliveira-MM, Juiz de Direito da Primeira Circunscrição Judiciária de Macapá Capital do Território Federal do Amapá, na forma da lei, etc...

Faz Saber a todos os que o presente Edital com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: Ismael Coutinho Vasconcelos como incurso no artº 129 do Código Penal

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 02/07/1980, às 9:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos seis dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e oitenta. (1980). Eu Manoel Januário da Silva-Escrivão, subscrevi.

JOÃO ALVES DE OLIVEIRA
Juiz de Direito